



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 549/1987**

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos III e IV, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os vencimentos constantes das Tabelas I (Anexo III) e II (Anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, (Lei Municipal nº. 534/86).

**ART. 2º.** – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de março de 1987.

**ART. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 21 de Maio de 1987.

Estevo Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 11/1987.**

**Autor: Vereador Luiz Guizilini.**